



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

RESPOSTAS ÀS INDAGAÇÕES DA CPI DA PREVIDÊNCIA NO SENADO FEDERAL

1) Em sua visão, por que o Governo insiste na inclusão dos servidores públicos em mais uma Reforma da Previdência?

O Regime Próprio de Previdência Social sofreu diversos revezes ao longo de décadas. Reformar o seguro social é sinônimo de retirada de direitos sociais. Com o advento da Constituição de 1988, trabalhadores do RGPS foram efetivados sem concurso público, mas não houve compensação entre regimes previdenciários, causando desgaste financeiro no RPPS da União.

O Tribunal de Contas da União (TCU) apontou esses erros que trouxeram impactos na atual situação de déficit, em especial a migração de 650 mil celetistas para o RPPS por força constitucional (1988), sem o citado correspondente repasse do RGPS, sob a guarda, também, do artigo 243 da Lei nº 8.112 de 1990.

Aliás, no Estado de São Paulo, 205 mil servidores temporários (dos quais 30 mil aposentados em 2007), contratados pela Lei 500/74, foram incorporados ao RPPS pela LC nº 1.010/2007, sob a concordância do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Previdência.

Em todas as reformas, os servidores públicos foram fortemente atingidos. A ver.

Em 1993, a EC nº 03 instituiu o caráter contributivo obrigatório das aposentadorias do serviço público, não apenas para a pensão. No ano 1998, a EC nº 20/98 definiu idade mínima de 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens) como regra permanente de aposentadoria no serviço público, além de exigência de 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo, mais as regras de transição.

Na Emenda Constitucional nº 41 de 2003 houve ampliação de 10 para 20 anos do tempo de permanência no serviço público para aposentadoria do servidor que nele ingressou até 31/12/2003; instituiu o redutor de pensão (70% do que excede o teto do RGPS); fim da



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

aposentadoria integral e paritária para os servidores que ingressarem no sistema após 31.12.03; além da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas em nome do princípio da solidariedade; criou o teto salarial para o serviço público, bem como, por conta disso, previdência complementar aos novos servidores federais que ingressaram após a lei ordinária do FUNPRESP.

Vejam-se os parâmetros de ingressos:

- Até a EC 20/98 – aposentadoria integral e paritária com regras de transição;
- Depois da EC 20/98 até a EC 41/03 – novas regras de transição, integralidade e paridade;
- Depois da EC 41/03 – sem integralidade (média das 80%), sem paridade (índices previdenciários).

Com a EC nº 47 de 2005, houve justa mitigação de regras de transição para quem ingressou no serviço público até 16.12.98 e que tenham mais de 25 anos de serviço público, trazendo 60 anos de idade mínima para homens e 55 anos para mulheres, desde que a soma de idade e tempo de contribuição seja 85/95, com ao menos 35 anos de contribuição para homem e 30 anos para as mulheres servidoras.

Já em 2012, a EC nº 70 de 2012 reestabeleceu a integralidade e paridade da aposentadoria por invalidez para quem ingressou no serviço público até 31.12.03, deixando de lado os ingressos depois desta data.

E, por último, a EC nº 88 de 2015 aumentou para 75 anos a aposentadoria compulsória para Ministros de Tribunais Superiores, estendido o mesmo limite pela LC nº 152 de 2015.

Portanto, em 24 anos foram aprovadas 6 emendas constitucionais que alteraram as regras previdenciárias dos servidores públicos. A cada 4 anos, uma Reforma, em média, traduzindo num emaranhado de regras e sub-regras.

A PEC nº 287 de 2016, além de outras injustiças, penalizará os servidores que ingressaram entre 01/01/2004 até 04/02/2013, fazendo-os pagar a integralidade dos descontos previdenciários, mas sem ter acesso à aposentadoria integral e paritária. A PEC nº 287 de 2016 alterou substancialmente as regras previstas.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

Há de se considerar que a propaganda de governo para sustentar a reforma previdenciária já onerou os cofres públicos em R\$ 59,1 milhões, segundo a Folha de São Paulo, de 10 de agosto de 2017.

E vamos para as novas regras (PEC 287/16) para os servidores públicos: 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres. Fixou-se um piso de 25 anos de contribuição, com 10 anos de serviço e 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria, sem distinção de gênero.

Para a aposentadoria por incapacidade permanente do servidor, o benefício só ocorrerá se não puder ser submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outro cargo, havendo novas avaliações de incapacidade.

Há, ainda, o teto de corte do salário de contribuição do RGPS, como patamar contributivo, para os servidores que ingressaram depois do advento da Lei nº 12.618/12, com vigência efetiva em 05 de fevereiro de 2013.

No cálculo dos benefícios do RPPS e RGPS, a PEC propõe o corte dos 20% da média das remunerações (média das 80% maiores remunerações) para 100%, o que prejudicará frontalmente o valor da prestação.

Para as aposentadorias voluntárias, especiais do RGPS e RPPS e dos professores, os proventos corresponderão a tão somente 70% da média prevista, quando com 25 anos de contribuição, fazendo jus a 100% da média, somente com 40 anos de contribuição.

Difícil será o caso de um jovem ingressar no serviço público aos 25 anos. Encerra o nível universitário aos 22 ou 23 anos e terá dois anos para ingressar em cargo público (não é comum e fácil esse exemplo dado). Essa não é a regra. Ou o servidor trabalhará até os 70, 75 anos de idade para ter direito a 100% da média, ou terá valor de cálculo menor.

Entre outras modificações complexas e injustas.

Os Regimes previdenciários públicos (RGPS e RPPS) devem seguir a lógica tripartite. Portanto, devem aportar contribuições para o sistema os trabalhadores, os tomadores de serviço e a União, conforme prevê o artigo 195 da CF/88.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

Não há comprovação de que a União, para o RPPS, tem efetuado sua cota-parte patronal como tomadora, pois faz a retenção de 11% nas remunerações dos servidores públicos e não faz sua parte em 11%. Não há demonstração que esse aporte ocorre. E isso causa um alto impacto no RPPS.

Aliás, a União como ente público inserido na forma tripartite deveria, outrossim, realizar mais 11% de contribuição. Portanto, 11% de retenção do servidor e 22% da União (como contratante e como ente público). Não fazendo desta forma (e não o faz), é a própria União a causadora do pretenso déficit do RPPS.

O Governo Federal pretende igualar todos os critérios previdenciários entre o RGPS e RPPS para, no futuro, outra Reforma unificar de vez os regimes previdenciários, o que não é sinal de avanço. Nos EUA, país em que o neoliberalismo deu certo, apesar de alguns percalços, o regime único do seguro social é vencedor por inúmeras condicionantes favoráveis, a começar pela diminuta corrupção com o dinheiro público. Estamos bem distantes disso.

Muito antes da pretensa reforma previdenciária, outras lições de casa precisam muito ser realizadas (antes de sacar direitos sociais de trabalhadores honestos):

- No RPPS, a União aportar mensalmente os 22% de cota previdenciária (patronal e estatal);
- No RGPS, cobrança efetiva dos grandes devedores ativos que já estão com constituição definitiva do crédito tributário sem solução defensiva para contestar administrativa ou judicialmente o lançamento. É dizer: estão protelando o pagamento;
- Criação de sistemas cruzados pela RFB e entre ela e Estados e Municípios, com níveis de acesso e segurança, a fim de evitar sonegações (há muitos sistemas da própria União que não se conversam entre si – há verdadeira negativa de informação da União para a União) – lógico, respeitados os sigilos devidos;
- Diminuição ou momentânea extinção de renúncias fiscais. A desoneração da folha de salários ainda existente com a MP 774/17 ou outra norma que a sobrevier, é causa inequívoca de abandono contributivo por parte da União, prejudicando trabalhadores e o sistema previdenciário. Não teve atingido os fins a que se destinou: aumento de empregos;



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

- Cruzamento de sistemas, efetivação integral e célere do e-Social, do SIRC (cartórios), da Identidade Nacional, biometria nos segurados do INSS, controles de laudos médicos e de ambiente do trabalho, controle carcerário/previdenciário etc. tudo com vistas a extirpar as fraudes previdenciárias e dos benefícios assistenciais, que ponto de principal causa do pretenso “déficit” previdenciário. Há 1/3 de pagamento fraudado em benefícios no INSS. De R\$ 33 bilhões mensais, em média, R\$ 11 bi são escoados para pessoas que não fazem jus ou para as chamadas pessoas criadas (“fantasmas”). A Assessoria Nacional de Pesquisa Estratégica (APEGR), da Secretaria de Previdência (na pessoa do Auditor da RFB Marcelo Ávila) e a Divisão de Repressão aos Crimes Previdenciários (DPREV/DPF), na pessoa da Delegada de Polícia Federal Marianne Ewerton, possuem uma lista que aponta mais de 120 inconsistências nos sistemas previdenciários e de governo e que geram as portas abertas para as bilionárias fraudes. Todas essas informações e pedidos de melhora já foram exaustivamente repassadas aos Órgãos e para o antigo Ministério da Previdência Social, inclusive ao INSS, mas nada expressivo foi realizado e as fraudes continuam.

Com todas as providências adotadas, sobram receitas para que o RGPS e o RPPS se compensem, tornando-se sustentáveis, não havendo necessidade de uma reforma previdenciária a tempo açodado como a que se pretende, atendendo ao mercado capitalista e financeiro.

- 2) Quanto à carreira policial. Alguns defensores da Reforma da Previdência argumentam que, diante da crise fiscal que muitos Estados atravessam, atrasando reiteradas vezes o pagamento de salários de servidores, aposentados e pensionistas, a existência de regimes especiais de aposentadoria para carreiras numerosas, como policiais e professores da rede pública, dificultaria o equacionamento da situação fiscal. Por esse raciocínio, o ajuste fiscal deve passar pela revisão das regras específicas de aposentadoria desses servidores. Qual sua opinião sobre essa questão?



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

Em Estados como o Rio de Janeiro, a crise se agravou e de modo mais acentuado, pois a unidade da federação carioca sempre dependeu amplamente dos valores de royalties da Petrobrás para arcar com a maior parte dos gastos públicos. Por décadas foi assim. Com a queda vertiginosa das ações da Petrobrás, na bolsa de valores, muito em face dos escândalos de corrupção provocados por homens públicos, a arrecadação daquele Estado sofreu fortes baixas, o que desempoderou o governo local em continuar mantendo seus gastos públicos. Há pouca diversificação econômica no norte fluminense.

Em 1999, segundo O Globo, de 28/02/16, logo após a abertura do setor de petróleo, os municípios do Estado do RJ receberam R\$ 227 milhões em royalties e participações especiais. Já em 2014, segundo a reportagem, o número subiu 2.000% e foi para a receita de R\$ 4,654 bilhões.

Mas a matéria afirma que com a crise mundial do petróleo e a forte crise na Petrobrás, a “farra dos royalties perdeu o fôlego”. Sem contar os casos de má aplicação e gestão desse recurso em diversas obras e projetos sem sentido, deixando de lado educação e transporte. Vale a pena conferir a matéria no oglobo.globo.com: “Queda nos royalties do petróleo gera crise nas cidades do Rio”.

Ou seja, homens públicos sem escrúpulos, com desvios de recursos e desmandos, geraram diversas situações anômalas, inclusive em empresas públicas modelo, como era a Petrobrás. E com o desequilíbrio financeiro gerado, em Estados como o Rio de Janeiro, elege-se um culpado: folha de pagamento e aposentadorias de servidores públicos...(sic).

Vejamos o traço comparativo de número de servidores públicos no Brasil proporcionalmente em relação ao quantitativo de trabalhadores, extraíndo-se percentual e o comparando com o restante dos países do mundo, conforme a OCDE.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL



Percebe-se o Brasil com 12% de servidores do total de trabalhadores em geral, estando abaixo da média da OCDE, que é de 21%. Temos o mesmo percentual de Nova Zelândia e México, que são países menores geograficamente que o Brasil e com menor quantidade populacional.

3) Contribuições sobre os Processos de Gestão.

Unificação de sistemas, a começar pela união de todos os envolvidos no combate às sonegações e fraudes (DPF, MPF, INSS, RFB, CEF, MTE, MDS, MPOG, MFAZ etc), aproveitando o estudo inicial que está sendo realizado por Advogados da União, no MPOG, a fim de criar uma possibilidade de cruzamento dessas informações.

Mas como no combate aos delitos, já existe uma Força Tarefa Previdenciária. Portanto, faz-se necessária a participação de todos os envolvidos acima e que conhecem bem as nuances da realidade das fraudes, para que haja interação e efetivação de uma forma integral de controle.

A Polícia Federal tem muito a contribuir sobre os tais “gargalos” que geram as fraudes e sonegações. Com certeza, os demais Órgãos também têm. Basta um estudo unificado e célere para implantar essa controladoria antifraudes.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- FENADEPOL

No que concerne a uma mudança de tributação previdenciária, não mais tendo como base a remuneração, mas sim sobre rendimentos, traz-se aqui a proposta elaborada pelo Prof. Dr. Fábio Zambitte Ibrahim (ex-Auditor da RFB, advogado e professor da UERJ e FGV) e que pode contribuir muito, posto que, com a inversão da pirâmide etária, a base remuneratória salarial não dá mais guarda para a arrecadação previdenciária fazer frente às prestações lícitas, ao longo de anos à frente. O modelo bismarckiano perdeu o objeto e não responde mais ao avanço da população mais velha e sua expectativa de vida.

Trata-se do artigo "a previdência social na sociedade de risco", em sinteseeventos.com.br. Interessante a CPI ouvir o doutrinador acerca do tema, pois pode ser grande prenúncio de uma mudança paradigmática do custeio previdenciário no Brasil.

Respeitosamente,

Sandro Torres Avelar
Delegado de Polícia Federal
Presidente da FENADEPOL

Marcelo Fernando Borsio
Delegado de Polícia Federal
Consultor Previdenciário FENADEPOL